



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0007928/2021-37

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE SEGUNDA LICENCIATURA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA,  
OFERTADOS PELA UEMG EM PARECERIA COM A SEE/MG**

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital de processo seletivo para o ingresso de professores de educação básica da rede estadual em Cursos de Graduação de Segunda Licenciatura em Artes Visuais, Música - Educação Musical Escolar, Física, Letras - Português e Matemática, na modalidade a distância, ofertados em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, observando-se as normas dispostas na Resolução SEE Nº 4.584/2021 e na Resolução SEE Nº 4.600/2021, bem como neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** Poderão participar deste processo seletivo para os Cursos de Graduação de Segunda Licenciatura em Artes Visuais, Música - Educação Musical Escolar, Física, Letras - Português e Matemática, na modalidade a distância, **os professores efetivos da educação básica da rede estadual nos municípios que aderirem ao Projeto Mãos Dadas**, e que cumpram os seguintes requisitos:

- 1.1.1** Estejam no exercício de Regência de Turma ou atuando como Professor Eventual ou no Ensino do Uso de Biblioteca, em escola estadual de anos iniciais do ensino fundamental, inserida no Projeto Mãos Dadas;
- 1.1.2** Possuam graduação de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra licenciatura;
- 1.1.3** Tenham disponibilidade para estudos a distância e participação em atividades presenciais, nos termos do programa de formação da Universidade e do cronograma do Curso de Graduação - Segunda Licenciatura específico;
  - 1.1.3.1** O candidato aprovado que não residir no município onde esteja situado o Polo de Apoio Presencial de sua matrícula, terá os encargos do curso e as despesas de logística (hospedagem, alimentação e transporte) nas fases presenciais custeados pela SEE/MG, na forma do Decreto Nº 47.045/2016 e nos termos da Resolução SEE Nº 4.600/2021;
- 1.1.4** Não implementem as condições para requerer a aposentadoria no período inferior a cinco anos contados do término do curso;
- 1.1.5** Não estejam frequentando curso de pós-graduação lato ou stricto sensu financiado e/ou promovido pela SEE/MG ou não estejam em período de contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEE/MG;
- 1.1.6** Não tenham sofrido ou estejam sofrendo penalidade administrativa, nos últimos cinco anos.

**1.2** Para os candidatos ao curso de Segunda Licenciatura em Música - Educação Musical Escolar será exigido conhecimento básico em música, aferido por meio de prova de Habilidades Específicas, conforme estabelecido no **item 3** deste Edital.

**1.3** O candidato poderá optar por até **2 (dois)** dentre os especificados no Quadro de Vagas (ANEXO II), sendo a primeira opção prioridade sobre a segunda opção, observando-se o quantitativo de vagas disponibilizadas para cada Polo Presencial e para cada Curso de Graduação - Segunda Licenciatura;

- 1.3.1** O candidato que indicar como segunda opção o Curso de Graduação em Música - Educação Musical Escolar deverá realizar a prova de Habilidades Específicas, conforme estabelecido no **subitem 1.2** e no **item 3** deste Edital;
- 1.3.2** O candidato que indicar como segunda opção o Curso de Graduação em Música - Educação Musical Escolar e que não vier a realizar a prova de Habilidades Específicas, no período previsto no **subitem 2.1**, não terá direito ao envio posterior da referida prova, sendo desconsiderada a sua segunda opção de curso.

**1.4** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

**1.5** Será disponibilizado aos candidatos uma central de atendimento por e-mail ([segundalicenciatura.selecao2021@uemg.br](mailto:segundalicenciatura.selecao2021@uemg.br)), pelo canal Fale Conosco, com resposta em até 72 horas úteis, e por telefone (31)3916-8620, com atendimento no horário comercial de funcionamento da Reitoria da Universidade.

**1.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e **no Cronograma Oficial (ANEXO I)**, bem como nos editais e avisos que vierem a ser expedidos pela UEMG em sua página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

## 2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**2.1** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pela internet, **no período de 17 a 27 de agosto de 2021**, por meio de **preenchimento do formulário eletrônico** disponibilizado na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br));

**2.1.1** O candidato deverá preencher os dados cadastrais e gerar uma senha pessoal para posterior acesso à ÁREA DO CANDIDATO para acompanhamento do processo seletivo;

**2.1.2** Para a inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de seu CPF, não se responsabilizando a UEMG pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

**2.2** No ato da inscrição o candidato deverá indicar o Curso de Graduação - Segunda Licenciatura pretendido e o Polo de Apoio Presencial

**2.2.1** Ao se inscrever o candidato **poderá optar por 2 (dois) cursos** dentre os especificados no **Quadro de Vagas (ANEXO II)**, tendo a primeira opção prioridade sobre a segunda opção.

**2.3** No ato de inscrição o candidato **deverá anexar cópia legível e digitalizada em formato PDF**, da seguinte documentação:

**2.3.1** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – RG, ou equivalente;

**2.3.2** Diploma de graduação de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou outra licenciatura;

**2.3.3** Documentação comprobatória da área de atuação do servidor;

**2.3.4** Documentação comprobatória de tempo de efetivo exercício no Magistério da Educação Básica;

**2.3.5** Documentação comprobatória de estar no exercício de Regência de Turma ou estar atuando como Professor Eventual ou no Ensino do Uso de Biblioteca, em Escola Estadual de anos iniciais do Ensino Fundamental, inserida no Projeto Mãos Dadas;

**2.3.6** Declaração de que preenche cumulativamente os requisitos do **subitem 1.1 - III, IV, V, VI deste Edital, de acordo com o modelo disponível no ANEXO IV**, em conformidade com o art. 3º da Resolução SEE Nº 4.600/2021.

**2.4** Os candidatos poderão optar pela utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

**2.4.1** Para fazer uso do nome social o candidato deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual será identificado;

**2.4.2** O nome social constará no formulário de inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

**2.5** Na ficha de inscrição, constará a declaração de que o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, devendo o candidato marcar em campo específico que "Aceito as condições estabelecidas e indicadas no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA OFERTADOS PELA UEMG EM PARECERIA COM A SEE/MG**".

**2.5.1** É de responsabilidade do candidato conferir os dados informados antes de confirmar a inscrição.

**2.6** Após concluída a inscrição, nenhuma alteração poderá ser realizada.

**2.7** O candidato que não enviar a documentação conforme estabelecido no **subitem 2.3**, bem como não comprovar ou apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste edital, será desclassificado.

**2.8** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

**2.9** O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.

**2.10** A UEMG não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

## 3. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DE MÚSICA

**3.1** Os candidatos **ao curso de Segunda Licenciatura em Música - Educação Musical Escolar** deverão realizar prova de habilidades específicas, que tem como objetivo aferir o seu conhecimento básico em música;

**3.1.1** O candidato que indicar como segunda opção o Curso de Graduação em Música - Educação Musical Escolar deverá realizar a **prova de Habilidades Específicas**, conforme estabelecido no **Item 3 e seus subitens**.

**3.2** A Prova de Habilidades Específicas de Música **possui caráter eliminatório** e será constituída por:

**a) PARTE 1** – Música de livre escolha: Executar uma música de livre escolha, na qual o candidato vai tocar e/ou cantar e expressar-se musicalmente, demonstrando suas habilidades, afinação e aptidões musicais. Duração: entre 45 segundos e 1 minuto.

**b) PARTE 2** – Canto e Coordenação motora: Cantar a canção “O cravo brigou com a rosa” com a letra e realizar, ao mesmo tempo, as linhas rítmicas com as mãos esquerda e direita, da maneira indicada na partitura e na gravação em áudio, disponibilizados no link ([https://uemgedu-my.sharepoint.com/:f/g/personal/coordenadoria\\_graduacao\\_uemg\\_br/EtMgrIZubz1GvpAVCZi0FPiBL7K4fRAtt3z\\_D91WL9vxbQ?e=OtlTcs](https://uemgedu-my.sharepoint.com/:f/g/personal/coordenadoria_graduacao_uemg_br/EtMgrIZubz1GvpAVCZi0FPiBL7K4fRAtt3z_D91WL9vxbQ?e=OtlTcs)), durante o período de inscrição.

**3.3** A Prova de Habilidades Específicas de Música **será realizada de maneira remota, por meio de vídeos gravados pelo candidato.**

**3.3.1** O candidato deverá gravar os vídeos e realizar o upload do arquivo em sua conta no YouTube, com configuração de vídeo "NÃO LISTADO".

**3.3.2** O candidato deverá submeter os links de seus vídeos do YouTube, em campo especificado na ÁREA DO CANDIDATO, **no período de 17 a 27 de agosto de 2021**, conforme instruções contidas nos subitens 3.4 deste Edital.

**3.3.3** Os vídeos serão avaliados por Banca Examinadora da Escola de Música da UEMG.

**3.4** Para a gravação dos vídeos da Prova de Habilidades Específicas o candidato deverá atentar para as seguintes instruções:

**3.4.1** Deverá ser gravado um vídeo para cada parte da Prova de Habilidades Específicas, com a identificação do candidato da seguinte maneira: Nome Sobrenome - Parte 1 e Nome Sobrenome - Parte 2.

**3.4.2** O vídeo gravado para cada parte da Prova de Habilidades Específicas deverá ser resultado de uma gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.

**3.4.3** A visualização do vídeo deve permitir facilmente a identificação do candidato.

**3.4.4** O candidato deverá estar posicionado de corpo inteiro para a câmera durante toda a gravação da interpretação e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.

**3.4.5** No início de cada vídeo, o candidato deverá, obrigatoriamente, nessa ordem:

**a)** mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos e dizer seu nome completo;

**b)** em seguida, apresentar para a câmera um documento oficial de identificação com foto em que conste o número do RG, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que seja possível a banca examinar os dados e conferir a identidade do candidato;

**c)** em seguida, anunciar a nome da música que irá executar.

**3.4.6** Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista, este também deverá permanecer visível durante toda a gravação, sendo permitido utilizar playback para acompanhamento.

**3.4.7** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com os quais realizará a gravação dos vídeos e envio dos links dos vídeos da Prova de Habilidades Específicas.

**3.4.8** O vídeo gravado pelo candidato e que foi disponibilizado para avaliação da banca examinadora deverá ser mantido no sítio do YouTube até o final do processo seletivo.

**3.4.9** A validade do link dos vídeos postados para avaliação é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.4.10** Caso o vídeo não esteja acessível, a banca examinadora fará uma ocorrência relatando o fato e salvará um print da página para comprovar que o link está errado.

**3.4.11** Durante o período de entrega da Prova de Habilidades Específicas, o candidato poderá alterar os links dos vídeos, sendo válido apenas o último envio realizado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**3.4.12** Após o término do período de entrega da Prova de Habilidades Específicas, não será permitida a alteração de material ou reenvio de links dos vídeos.

**3.4.13** Será de inteira responsabilidade do candidato a gravação do vídeo, não podendo alegar desconhecimento acerca do formato e do prazo de envio.

**3.5** A Prova de Habilidades Específicas de Música será avaliada conforme pontuação apresentada a seguir:

Prova de Habilidades Específicas	Valor	Pontuação Mínima Exigida
Parte 1: Música de livre escolha	3	1,8 pontos (30% relativos à soma da Parte 1 e da Parte 2)
Parte 2: Canto e Coordenação Motora	3	
<b>Total de pontos</b>	<b>6</b>	

- 3.6** Será considerado HABILITADO o candidato que alcançar a pontuação mínima, conforme exposto no quadro anterior.
- 3.7** Será considerado NÃO HABILITADO o candidato que obtiver resultado nulo (nota zero) na Parte 1 e/ou na Parte 2 da prova ou que não atingir a pontuação mínima prevista no quadro anterior.
- 3.8** Será automaticamente reprovado na Prova de Habilidades Específicas o candidato que:
- 3.8.1** Não seguir as orientações indicadas neste Edital referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação dos vídeos da Prova de Habilidades Específicas;
  - 3.8.2** Não apresentar, integralmente, o repertório exigido nas Partes 1 e 2 da referida prova;
  - 3.8.3** Interpretar peças que não sejam as solicitadas neste Edital e que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo;
  - 3.8.4** Não apresentar vídeo constando a execução de todos os itens previstos neste Edital;
  - 3.8.5** Excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar todo o processo seletivo;
  - 3.8.6** Informar links errados no e-mail indicado para o envio dos vídeos;
  - 3.8.7** Apresentar vídeo com procedimento de edição.
- 3.9** O candidato **Não Habilitado na Prova de Habilidades Específicas será automaticamente remanejado para a segunda opção de curso**, indicado no ato de inscrição.
- 3.10** Não haverá segunda chamada para entrega do vídeo da Prova de Habilidades Específicas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio pelo candidato.
- 3.11** O resultado da Prova de Habilidades Específicas será divulgado **no dia 08 de setembro de 2021**, na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).
- 3.12** Os registros em vídeo e documentos enviados pelos candidatos serão mantidos em sigilo e se tornarão propriedade da UEMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1** A seleção dos candidatos será realizada por meio de Análise Curricular, de caráter classificatório dos documentos anexados no ato da inscrição.
- 4.2** A Análise Curricular compreenderá a pontuação relacionada ao tempo de efetivo serviço na área de educação básica, junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no total de 100 pontos, conforme **Quadro de Pontuação (ANEXO III)**;
- 4.2.1** A pontuação obtida na Prova de Habilidades Específicas não será cumulativa para a Análise Curricular.
- 4.3** A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida na Análise Curricular, observado o limite de vagas disponibilizadas pela UEMG.
- 4.4** Ocorrendo empate na pontuação dos candidatos, prevalecerão, para efeito de desempate, os seguintes critérios, sucessivamente:
- 4.4.1** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - 4.4.2** Maior Tempo de efetivo exercício de Professor de Educação Básica (PEB) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- 4.5** O Resultado Preliminar de Classificação, após a análise da documentação comprobatória, será divulgada **no dia 27 de setembro de 2021**, na página eletrônica da UEMG, utilizando a seguinte identificação:
- 4.5.1 CLASSIFICADO** - refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficiente para incluí-lo no limite de vagas disponíveis no curso e turno para o qual se inscreveu;
  - 4.5.2 EXCEDENTE** - refere-se ao candidato que, embora tenha atingido a pontuação mínima, não obteve somatório de pontos suficiente para incluí-lo no limite de vagas disponíveis no curso para o qual se inscreveu;
  - 4.5.3 DESCLASSIFICADO** - refere-se ao candidato que não atingiu a pontuação mínima exigida ou que tenha sido considerado não habilitado na Prova de Habilidades Específicas.
- 4.6** O candidato que não for classificado entre o quantitativo de vagas disponibilizadas para sua primeira opção de curso, poderá ser convocado para matrícula no curso definido como segunda opção, desde que haja vagas disponíveis.
- 4.7** O candidato excedente poderá integrar a lista de segunda chamada ou de chamadas subsequentes, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Edital.
- 4.8** O candidato poderá apresentar recurso contra sua classificação, nos termos do **item 5** deste Edital.
- 4.9** Caberá exclusivamente ao candidato tomar conhecimento do resultado do processo seletivo, dos comunicados referentes às convocações para ocupação da vaga e dos prazos de matrícula, a serem divulgados na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

#### 5. DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1** Caberá interposição de recurso contra o resultado da prova de Habilidades Específicas de Música e contra a análise da documentação dos candidatos, **no prazo de prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado da prova de Habilidades Específicas de Música e do Resultado Preliminar de Classificação, conforme Cronograma - ANEXO I deste Edital.

**5.2** O recurso deverá ser apresentado pelo candidato, em formulário próprio disponibilizado na área de análise da ÁREA DO CANDIDATO ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

**5.2.1** Admitir-se-á apenas um recurso para cada candidato.

**5.2.2** Não serão considerados válidos os recursos enviados por fax, Correios, e-mail, ou outro meio.

**5.3** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, claros, consistentes e objetivos para permitir uma análise justa pela Comissão de Processo Seletivo.

**5.4** Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que derem entrada fora do prazo ou por meio diferente do estabelecido neste Edital;

**5.4.1** O candidato poderá realizar complementação de documentos no momento do envio do recurso.

**5.5** O resultado das análises de recurso estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO, conforme Cronograma - ANEXO I deste Edital.

**5.6** O **Resultado Final de Classificação será divulgado em 27 de setembro de 2021**, na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)), podendo ocorrer alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de ter o candidato apresentado, ou não, recurso.

**5.7** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso contra o resultado final de que trata o **subitem 5.6**, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento presencial, a pedido do candidato, para arguição relativa à análise dos documentos.

**5.8** A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição ou a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

## **6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS**

**6.1** A UEMG realizará a convocação dos candidatos para realização da matrícula exclusivamente por meio de sua página eletrônica ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

**6.2** Para a efetivação da matrícula no curso, o servidor/candidato convocado deverá apresentar à UEMG o documento de Autorização de Matrícula, que será expedido pela respectiva Superintendência Regional de Ensino (SRE) de circunscrição do servidor, conforme ANEXO V deste Edital e nos termos do art. 4º da Resolução SEE Nº 4.600/2021.

**6.3** A matrícula deverá ser realizada pelo candidato, por meio do **preenchimento do Requerimento de Matrícula**, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, e de envio de **cópia digitalizada em formato PDF** da documentação a seguir:

**6.3.1** Requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado;

**6.3.2** Documento de Autorização de Matrícula, expedido pela respectiva (SRE) de circunscrição do servidor;

**6.3.3** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – RG, ou equivalente;

**6.3.4** Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou outra licenciatura;

**6.3.5** Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

**6.3.6** Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais na última eleição;

**6.3.7** Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

**6.3.8** Uma foto 3x4, recente.

**6.4** Somente poderão ser matriculados os candidatos classificados no processo seletivo e que comprovarem os critérios específicos da SEE/MG, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem a documentação exigida, até o dia da matrícula.

**6.5** Se a matrícula for realizada por procuração, deverão ser anexadas as cópias legíveis e sem rasuras da Carteira de Identidade e CPF do candidato e do Procurador.

**6.6** Serão considerados desistentes os candidatos convocados que não atenderem às normas e prazos estabelecidos neste Edital, para realização de matrícula, independentemente do motivo que vier a apresentar.

**6.7** Para a vaga dos desistentes **poderão ser convocados os candidatos excedentes, por meio de convocação** publicada na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

**6.8** A **matrícula dos candidatos excedentes**, que venham a ser convocados, **será realizada em data estabelecida no ato de convocação**, com apresentação da documentação indicada no **subitem 6.2** deste Edital.

**6.9** A Universidade fará tantas chamadas quantas forem necessárias, de acordo com a ordem de classificação do Resultado Final, respeitando as normas e prazos que possibilitem ao estudante alcançar o aproveitamento e frequência exigidos para o curso.

**6.9.1** O **primeiro período de matrícula ocorrerá entre 28 de setembro a 04 de outubro de 2021**, conforme Cronograma - ANEXO I deste Edital.

**6.10** Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade, o que inclui a renovação de matrícula antes do início de cada semestre letivo do curso.

**6.11** Pelo caráter especial dos cursos, solicitações de trancamento de matrícula e desistência deverão ser encaminhadas para a SEE/MG, Secretaria de Estado responsável por acompanhar as requisições e realizar os trâmites pertinentes, observando as legislações e regulamentações específicas, conforme o art. 6º da Resolução SEE Nº 4.600/2021.

## **7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS**

**7.1** Os Cursos de Graduação de Segunda Licenciatura serão desenvolvidos na modalidade de ensino a distância, com previsão de atividades presenciais a serem desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial.

**7.2** A metodologia dos cursos envolve a participação obrigatória em atividades a distância, por mediação da Plataforma Microsoft Teams, conexão via internet e atividades presenciais, previamente agendadas, a serem desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial para o qual o candidato efetuar sua inscrição.

**7.3** Haverá um professor formador, por disciplina, responsável pela integração geral das atividades didáticas e metodológicas, apoiado por tutores que terão ligação direta com os estudantes, através de diálogo permanente, de forma presencial e a distância.

**7.4** As atividades presenciais obrigatórias poderão ocorrer aos finais de semana, compreendendo sábado (manhã e tarde) e domingo (manhã e tarde).

**7.5** Cada Polo de Apoio Presencial disponibilizará computadores para uso dos estudantes, com agendamento prévio junto aos tutores presenciais.

**7.6** Os cursos de Segunda Licenciatura em Artes Visuais, Música - Educação Musical Escolar, Física, Letras - Português e Matemática, na modalidade a distância, terão duração de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 14 (quatorze) meses.

**7.7** Eventuais cumprimentos de dependências curriculares acontecerão em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e as mesmas serão realizadas de acordo com cronograma estabelecido pela UEMG, observado o prazo máximo para integralização do curso.

**7.8** Os cursos são gratuitos, sendo financiados pela SEE/MG e executados e administrados pela UEMG.

**7.9** O início dos cursos ocorrerá em outubro de 2021, estando a data de início, em cada Polo de Apoio Presencial, condicionada ao cumprimento, pela SEE/MG, da disponibilização da infraestrutura básica que atenda às necessidades de oferta dos cursos e do repasse de recursos financeiros.

**7.10** Após a efetivação da matrícula, não será permitido o trancamento no Curso de Graduação - Segunda Licenciatura.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A UEMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus Cursos de Graduação, os candidatos classificados neste processo seletivo, devidamente matriculados e poderá, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.

**8.2** A UEMG se reserva o direito de não ministrar o Curso de Graduação cujo número de classificados for menor que 10 (dez) candidatos no Polo de Apoio Presencial.

**8.2.1** Caso o quantitativo de matrículas por Curso de Graduação e Polo de Apoio Presencial não alcance o número mínimo de matriculados, reserva-se à UEMG o direito de:

**8.2.1.1** Não ofertar o curso; ou

**8.2.1.2** Ofertar o curso mediante a junção de polos; e/ou

**8.2.1.3** Fazer o remanejamento de candidato matriculado para outro curso/polo.

**8.2.2** A junção de Polos de Apoio Presencial e o remanejamento de candidato limitam-se à análise de conveniência e oportunidade pela UEMG e pela SEE/MG.

**8.3** Caso a UEMG decida fazer redistribuição do número de vagas, essa informação será amplamente divulgada na página eletrônica do processo seletivo regido por este Edital e nos endereços de e-mail fornecidos pelos candidatos durante a inscrição - na ÁREA DO CANDIDATO.

**8.4** Na situação de cancelamento da oferta em Polo de Apoio Presencial ou de Curso de Graduação, o candidato que não apresentar interesse em outro Polo ou Curso não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento pela UEMG e pela SEE/MG e sua autorização de matrícula será tornada sem efeito, para todos os fins.

**8.5** À UEMG é reservado o direito de não fornecer declarações de que o candidato foi aprovado em seus processos seletivos.

**8.6** A execução dos cursos ficará condicionada à liberação das quotas orçamentárias e financeiras pela Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela UEMG e SEE/MG.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021.

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora

## ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL

DESCRIÇÃO	DATA		LOCAL
	INÍCIO	TÉRMINO	
Publicação e Divulgação do Edital	13/08/2021		Site da UEMG
Inscrição e envio da Documentação Funcional por formulário eletrônico	17/08/2021	27/08/2021	Site da UEMG - ÁREA DO CANDIDATO
Envio dos vídeos da Prova de Habilidades Específicas de Música	17/08/2021	27/08/2021	Site da UEMG - ÁREA DO CANDIDATO
Publicação do Resultado da Prova de Habilidades Específicas de Música	08/09/2021		Site da UEMG
Interposição de Recurso contra o Resultado da Prova de Habilidades Específicas de Música	09/09/2021	10/09/2021	Site da UEMG - ÁREA DO CANDIDATO
Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Preliminar de Classificação	17/09/2021		Site da UEMG
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	20/09/2021	21/09/2021	Site da UEMG - ÁREA DO CANDIDATO
Publicação resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final de Classificação	27/09/2021		Site da UEMG - ÁREA DO CANDIDATO
Matrícula dos candidatos classificados	28/09/2021	04/10/2021	Site da UEMG - ÁREA DO CANDIDATO
Criação de e-mails institucionais e inclusão dos estudantes nas turmas	04/10/2021	08/10/2021	Interno
Início das aulas	18/10/2021		Plataforma Teams

## ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

POLOS PRESENCIAIS	SREs CORRESPONDES	NÚMERO DE VAGAS				
		ARTES VISUAIS	MÚSICA - EDUCAÇÃO MUSICAL ESCOLAR	FÍSICA	LETRAS - PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
Almenara	Almenara	25	25	50	50	50
Araçuaí	Araçuaí	25	25	50	50	50
Barbacena	Barbacena; São João Del Rei	25	25	50	50	50
Belo Horizonte	Metropolitanas A, B,C; Conselheiro Lafaiete; Ouro Preto; Sete Lagoas	25	25	50	50	50
Campanha	Itajubá; Pouso Alegre; Varginha	25	25	50	50	50
Carangola	Carangola; Manhuaçu; Muriaé	25	25	50	50	50
Diamantina	Diamantina	25	25	50	50	50
Divinópolis	Divinópolis; Pará de Minas	25	25	50	50	50
Frutal	Frutal; Uberaba; Uberlândia	25	25	50	50	50
Governador Valadares	Caratinga; Governador Valadares; Guanhães	25	25	50	50	50
Ituiutaba	Ituiutaba; Monte Carmelo; Patos de Minas; Patrocínio	25	25	50	50	50
João Monlevade	Coronel Fabriciano; Nova Era; Ponte Nova	25	25	50	50	50
Januária	Januária; Janaúba	25	25	50	50	50
Campo Belo	Campo Belo	25	25	50	50	50
Montes Claros	Montes Claros; Pirapora	25	25	50	50	50
Passos	Passos; São Sebastião do Paraíso	25	25	50	50	50
Poços de Caldas	Caxambu; Poços de Caldas	25	25	50	50	50
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	25	25	50	50	50
Ubá	Juiz de Fora; Leopoldina; Ubá	25	25	50	50	50
Unaí	Paracatu; Unaí	25	25	50	50	50
<b>Total de Vagas</b>		500	500	1.000	1.000	1.000
		<b>4.000</b>				

## ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - SEE/MG	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
Efetivo exercício de Professor de Educação Básica (PEB) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  (Regência de Turma, Professor Eventual ou no Ensino do Uso de Biblioteca)	a) 0 a 24 meses	20
	c) 25 a 48 meses	40

	e) Acima de 48 meses		60
Efetivo exercício na área técnica da Educação Básica	a) 0 a 24 meses	Certidão de Tempo de Serviço, Atestado ou Declaração.	10
	c) 25 a 48 meses		25
	d) Acima de 48 meses		40
<b>Pontuação Total – Análise Curricular</b>			<b>100 pontos</b>

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, comprometo-me a realizar todas as atividades previstas para o curso de Graduação de Segunda Licenciatura em \_\_\_\_\_, modalidade de Educação a Distância, que será ofertado pela Universidade do Estado de Minas Gerais em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, no período de outubro de 2021 a dezembro de 2022.

Declaro ainda que cumpro, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- Tenho disponibilidade para estudos a distância e presencial, nos termos do programa de formação da Universidade;

II- Não implemento condições para requerer a aposentadoria integral no período inferior a cinco anos contados do término do curso;

III- Não estou frequentando curso de pós-graduação lato ou stricto sensu financiado e/ou promovido pela SEE/MG e não estou em período de contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEE/MG;

IV- Não sofri ou estou sofrendo penalidade administrativa, nos últimos cinco anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

#### ANEXO V – AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO

Declaramos que o(a) servidor(a) NOME, MASP/DV, CPF em exercício na UNIDADE/SRE, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), atende aos critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução SEE nº 4.600/2021, e está autorizado(a) a se matricular no Curso de \_\_\_\_\_, da IES \_\_\_\_\_, nas vagas contratadas pela SEE/MG, para ingresso no ano corrente.

---

Diretor de Pessoal – DIPE/SRE/MASP/Carimbo Superintendência Regional de Ensino – SRE

---



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a)**, em 13/08/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 13/08/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33726635** e o código CRC **7D93F5E5**.

---

Referência: Processo nº 2350.01.0007928/2021-37

SEI nº 33726635

Criado por [06598499682](#), versão 16 por [06598499682](#) em 13/08/2021 11:48:23.